

PROCEDIMENTOS PARA DESATIVAÇÃO OU TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS: ABANDONADOS, DESATIVADOS TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE

1. Os poços abandonados deverão ser adequadamente **tamponados, se a desativação for permanente, ou lacrados, se a desativação for temporária**, após desinfecção realizada conforme a **Norma NBR-12.244/2006**, para evitar a poluição dos aquíferos ou consequências adversas decorrentes de acidentes.
2. Os poços temporariamente desativados deverão ter seus equipamentos de bombeamento retirados para ser, em seguida, devidamente lacrados com chapa de aço soldada ou tampa rosqueável com cadeados. Os poços poderão ser mantidos desativados **no prazo de até 6 meses**, findo o qual o usuário deverá comunicar ao órgão gestor de recursos hídricos a retomada dos usos dos recursos hídricos, a desativação definitiva ou a devida justificativa para solicitação da prorrogação do prazo da desativação temporária.
3. Os poços desativados definitivamente deverão ser tamponados como segue:
 - a) Perfurados em **aquíferos friáveis (porosos)**, próximos à superfície, deverão ser preenchidos com material impermeável e não poluente, como argila, argamassa ou pasta de cimento, para evitar a penetração de água da superfície no interior do poço ou ao longo da parte externa do revestimento.
 - b) Perfurados em **aquíferos de rochas fraturadas**, deverão ser tamponados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água até a superfície, com espessura nunca inferior a 20 m, sendo que a parte inferior deverá ser preenchida com pedra britada, seguida de desinfecção com solução de hipoclorito de sódio ou de cálcio.
 - c) Os poços que captam água de **aquífero confinado**, deverão ser tamponados com pasta de cimento, injetada sob pressão a partir do topo do aquífero. A exploração (captação) de dois ou mais aquíferos distintos exige selos individuais junto ao topode cada formação.
 - d) As escavações, sondagens ou poços para pesquisa, lavra mineral ou outros fins, **que atingirem aquíferos**, deverão ter procedimento de tamponamento idêntico ao dos poços definitivamente desativados.
 - e) Em casos especiais, envolvendo contaminação de água ou área contaminada, os procedimentos previstos nos subitens anteriores poderão ser diferenciados.
4. Deve ser solicitada na DRHI/SDS a **Autorização para Desativação ou Tamponamento de Poço** mediante encaminhamentos do Requerimento para Desativação ou Tamponamento de Poço e a Lista de Documentos para Solicitação de Desativação ou Tamponamento de Poço Tubular, disponíveis no site www.aguas.sc.gov.br.

Observação:

Novos protocolos devem ser feitos diretamente pelo portal do SGPe, mencionando os processos anteriores do solicitante, se possuir.

- Acessar: sc.gov.br;
- Clicar em "Protocolo Digital";
- Ao fim da página, clicar no botão em vermelho "Solicitar";
- Efetuar login com senha gov.br;
- Selecionar "Órgão Destino" SEMAE – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Economia Verde, "Setor Destino" SEMAE/PROTSEMAE;
- Incluir demais informações e anexar documentos;
- Será gerado um número de protocolo (SEMAE xxx/xxxx) para acompanhamento.